
**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – DT/GRS**

PARECER TÉCNICO – PT/DT/GRS Nº 005/2015

Processo: 64315762

ASSUNTO: Análise parcial dos dados encaminhados pela Cesan contendo o prazo para vistoria e execução das ligações de água e esgoto da Grande Vitória.

1. DOS FATOS

Por intermédio da Ouvidoria da ARSI, a Gerência de Regulação de Saneamento Básico (GRS) tomou conhecimento das frequentes reclamações de usuários da Cesan referente ao crescimento vegetativo e ao descumprimento dos prazos de ligação de água e esgoto nos municípios da Grande Vitória, o que motivou a Gerência a realizar uma fiscalização específica sobre esses prazos.

Os dados analisados foram enviados pela Cesan através dos ofícios nº PR/008/027/2013 e complementadas no ofício PR/008/030/2013. De posse dessas informações e após análise pela equipe da GRS foi emitido o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DT/GRS/003/2013, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS/006/2013. Estes foram enviados à CESAN, no dia 25/10/2013, através do Ofício OF/ARSI/DG 235/2013.

Em 11/11/2013 a Cesan enviou o Plano de Ação à ARSI através do ofício nº PR/008/033/2013, conforme determinação prevista no Termo de Notificação, e em 10/01/2014 foi realizada reunião entre as equipes da Cesan e a ARSI para que a primeira apresentasse o andamento do cumprimento das ações previstas no plano de ação.

Tendo em vista a necessidade de consolidar as informações apresentadas pela Cesan na reunião de 10/01/14, foi enviado o ofício OF/ARSI/DT Nº002/2014 solicitando os dados das ligações de água e esgoto, inspecionados e executados na Grande Vitória, durante os meses de setembro a dezembro de 2013, bem como o envio de Comprovações e Evidências do cumprimento/andamento dos itens presentes no Plano de Ação.

Nova reunião foi realizada em 10/02/2014, sendo nesse mesmo dia protocolado na ARSI através do ofício nº PR/017/001/2014, a resposta da Companhia às solicitações realizadas.

Diante dos dados apresentados nesta reunião, a GRS constatou a necessidade de conhecer os quantitativos de ligações que foram solicitadas pelos usuários e que ainda não haviam sido executados pela Companhia. Tal demanda mostrou-se importante, pois a Cesan, até aquele momento, respondeu às solicitações da ARSI apresentando somente os dados de ligações vistoriadas e executadas, não possibilitando à GRS conhecer o universo total do que está sendo demandado pelos usuários.

Dessa forma, nesta mesma reunião, foram requeridos da Companhia dados parciais de ligações vistoriadas e executadas de água e esgoto da primeira quinzena de fevereiro, e também os quantitativos de solicitações que se encontravam em aberto até a data da próxima reunião, ocorrida em 24/02/2014.

Nesta reunião e após análise dos dados enviados, constatou-se que ainda havia grande número de ligações de água e esgoto em atraso. Assim, a ARSI acordou com a CESAN que a mesma deveria encaminhar os quantitativos de ligações de água e esgoto executados e não executados duas vezes ao mês, sendo uma parcial dos primeiros 15 dias e a outra o quantitativo total do mês, de forma que a Agência consiga acompanhar o andamento das atividades da Companhia.

Após análise dos dados encaminhados pela Cesan dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, a GRS emitiu o Parecer Técnico PT/DT/GRS N°003/2014 com análise do cumprimento do Plano de Ação e dos dados encaminhados no período de setembro de 2013 a março de 2014. Constatou-se que nenhum item do Plano de ação encontrava-se completamente cumprido e que as propostas apresentadas no Plano não eram suficientes para regularizar os prazos de vistoria e execução de novas ligações, necessitando de ações mais assertivas. Além disso, grande parte das ligações estavam sendo realizadas fora do prazo estabelecido pela Resolução ARSI nº 008/2010. Assim, foi solicitada orientação à Diretoria da ARSI sobre as ações que deveriam ser tomadas pela Agência.

De posse da solicitação da GRS, a Diretoria da ARSI realizou reunião com a Diretoria da Cesan, expondo as conclusões do Parecer Técnico acima citado. Como orientação da diretoria da Cesan, as conclusões foram repassadas para os Gerentes da Companhia em reunião realizada no dia 11/06/2014. Estes gerentes se prontificaram a fazer estudos de análise de cenários, estimando quando a prestadora de serviços conseguiria regularizar o prazo de execução das ligações de água e esgoto da Grande Vitória. Estes cenários foram apresentados à ARSI em reunião realizada no dia 01/07/2014.

Diante do exposto, apresenta-se neste Parecer Técnico, a análise parcial dos dados de acompanhamento do quantitativo de ligações de água e esgoto vistoriadas e executadas de abril de 2014 até janeiro de 2015 e a verificação do cumprimento dos prazos em relação aos cenários apresentados durante a última reunião realizada.

2. DA ANÁLISE

Conforme mencionado, na reunião realizada 01/07/2014 as equipes da Cesan de água e esgoto apresentaram os cenários contendo previsões para regularização os prazos de ligação. Nesta reunião, a GRS entendeu que não havia necessidade de participação da equipe responsável pelas vistorias de novas ligações, pois os prazos apresentados por esta estavam sendo cumpridos conforme disposto da Resolução ARSI nº 008/2010.

Entretanto, os dados de vistorias continuaram a ser monitorados durante o período analisado (abril de 2014 até janeiro de 2015) e serão apresentados abaixo. Também será analisado o cumprimento dos cenários apresentado pela Prestadora de Serviços na referida reunião, bem como a regularização dos prazos para as ligações de água e esgoto.

2.3.1. Vistoria

Na Tabela 1 são apresentados os dados de vistorias executadas no período de abril de 2014 a janeiro de 2015, o percentual executado fora do prazo para este mesmo período e o quantitativo de ligações pendentes. Observa-se que este serviço continua apresentando o melhor comportamento, com percentagens executadas fora do prazo bem próximas à zero.

Observa-se apenas que no mês de novembro de 2014 o quantitativo de vistorias executadas fora do prazo em Vitória foi de 19,4% e em Cariacica foi de 6,1%. Já em janeiro de 2015 no município de Vila Velha, 13,9% das ligações foram efetuadas fora do prazo. Tais valores são significativos, e representam uma piora, mesmo que pontual, na execução dos serviços de ligação, e destoam da média que a Cesan vinha apresentando.

É importante lembrar que o Serviço de Vistoria é realizado por equipe própria dos escritórios da Companhia.

Tabela 1 - Dados de vistorias executadas nos municípios da Grande Vitória, percentual realizado fora do prazo e quantitativo de solicitações pendentes até data de referência no período de abril de 2014 a janeiro de 2015.

-	abr/14			mai/14			jun/14			jul/14			ago/14		
Município	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 06/05/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 09/06/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 07/07/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 07/08/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 09/09/14
Cariacica	276	1,10%	53	210	0,0%	44	196	0,0%	33	259	0,0%	57	230	0,0%	52
Serra	314	0%	43	338	0,0%	38	269	0,0%	36	278	0,0%	48	327	0,0%	42
Viana	46	0%	5	47	0,0%	8	45	0,0%	11	57	0,0%	18	71	0,0%	14
Vila Velha	151	0%	33	228	0,9%	18	210	1,9%	21	193	0,0%	26	180	0,0%	23
Vitória	50	0%	6	58	0,0%	19	56	0,0%	3	75	0,0%	13	98	1,0%	9
Total	837	0,20%	140	881	0,20%	127	776	0,40%	104	862	0,00%	162	906	0,20%	140
-	set/14			out/14			nov/14			dez/14			jan/15		
Município	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 07/10/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 09/11/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 09/12/14	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 15/01/15	Vistorias	% Fora do prazo	Pendente 10/02/15
Cariacica	168	1,2%	42	163	0,0%	39	198	6,1%	54	132	0,0%	88	230	0,9%	88
Serra	327	0,0%	49	293	1,0%	46	269	1,1%	43	271	0,0%	45	331	0,0%	76
Viana	65	0,0%	12	50	0,0%	12	56	3,6%	8	26	0,0%	7	40	0,0%	5
Vila Velha	202	0,0%	31	174	0,6%	19	149	0,7%	17	97	0,0%	39	108	13,9%	19
Vitória	101	1,0%	11	83	1,2%	15	72	19,4%	9	81	0,0%	11	107	1,9%	12
Total	863	0,40%	145	763	0,60%	131	744	6,20%	131	607	0,00%	190	816	3,30%	200

2.3.2. Ligações de Água

A Tabela 2 apresenta os dados de ligação de água executadas no período de abril de 2014 a janeiro de 2015, o percentual executado fora do prazo para este mesmo período e o quantitativo de ligações pendentes.

Na reunião realizada do dia 01/07/2014, a equipe de água do prestador de serviços apresentou uma expectativa de regularização dos prazos de execução das ligações de água dos municípios da Grande Vitória. A equipe levantou os acontecimentos importantes que interferem na qualidade dos serviços prestados, de forma a impactar o percentual de ligações executadas fora do prazo nos municípios da Grande Vitória. A análise dos mesmos e o impacto causado sobre as ligações se encontram discriminados nos itens abaixo:

- a) 04/2014 – A Cesan rescindiu contrato com a empresa que prestava os serviços nos municípios de **Cariacica, Viana e Vila Velha**. Conforme apresentado na Tabela 2, o montante de ligações executadas fora do prazo se elevou a partir deste mês e só começou a reduzir novamente em julho de 2014, mas ainda com percentuais bem elevados. Durante o período de abril e maio, o contrato que atendia aos municípios de **Vitória e Serra** passou a atender também aos três municípios acima referenciados, o que prejudicou a prestação deste serviço no município da Serra, principalmente, uma vez que os percentuais executados fora do prazo se elevaram nestes meses.
- b) 05/2014 – Uma nova empresa foi selecionada para atender até 25/08/2014 os municípios de **Cariacica, Viana e Vila Velha**, o que conseguiu reduzir uma parte do passivo de solicitações e também os percentuais de ligações que estavam sendo realizados fora do prazo. Entretanto, estes prazos ainda não atendiam ao estabelecido na Resolução ARSI 008/2010.
- c) 08/2014 – Início de nova empresa para atender aos municípios de **Cariacica, Viana e Vila Velha**. Observa-se, a partir dos dados da Tabela 2, que nestes municípios o quantitativo executado fora dos prazos nos meses de agosto, setembro e outubro de 2014 foram elevados. A Cesan justificou que os dados ruins deste período foram devidos a ajustes do novo contrato, treinamentos e ao passivo herdado do contrato anterior. Contudo, verificou-se que a partir de novembro de 2014, os percentuais executados fora do prazo foram inferiores a 5% nestes municípios.
- d) 12/2014 – Estava previsto o término do contrato com a empresa que prestava o serviço nos municípios de **Vitória e Serra**. Conforme se observa nos dados da Tabela 2, em dezembro de 2014 o percentual de ligações executadas fora do prazo, que nos últimos meses estava próximo de 0%, se elevou apenas no município de **Vitória**. E no mês de janeiro de 2015, este dado subiu nos dois

municípios citados, podendo indicar nova fase de adaptação da nova empresa.

Conforme justificado pela equipe de água, a Cesan enfrentou muitos problemas relacionados às empresas terceirizadas. De forma geral, os dados apresentados das ligações executadas comprovam que ainda há pequeno atraso na execução das ligações de água. Pode ser observado em janeiro de 2015, nos municípios de Serra, Vitória e Vila Velha, que 7,1%, 6,7% e 3,8% das ligações, respectivamente, foram executadas fora do prazo. Comparado ao início do período analisado (abril de 2014), os quantitativos efetuados fora do prazo reduzem significativamente, mas ainda não atendem ao disposto na Resolução nº 008/2010.

Tabela 2 - Dados de ligações de água executadas nos municípios da Grande Vitória, percentual realizado fora do prazo e quantitativo de solicitações pendentes durante o período de abril de 2014 a janeiro de 2015.

Município	abr/14			mai/14			jun/14			jul/14			ago/14		
	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 06/05/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 09/06/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 07/07/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 07/08/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 09/09/14
Cariacica	28	42,90%	66	43	53,5%	63	47	66,0%	36	69	26,1%	27	52	17,3%	50
Serra	117	21%	58	108	48,1%	95	134	27,6%	47	133	6,0%	26	109	2,8%	24
Viana	13	39%	26	14	21,4%	15	14	50,0%	10	21	14,3%	4	10	10,0%	15
Vila Velha	18	56%	37	51	39,2%	30	55	38,2%	22	52	7,7%	7	28	0,0%	18
Vitória	4	25%	3	5	0,0%	8	6	0,0%	7	12	0,0%	4	2	0,0%	8
Total	180	36,60%	190	221	32,50%	211	256	36,40%	122	287	10,80%	68	201	7,50%	115
Município	set/14			out/14			nov/14			dez/14			jan/15		
	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 07/10/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 09/11/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 09/12/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 15/01/14	Ligações Água	% Fora do prazo	Pendente 10/02/15
Cariacica	69	56,5%	11	60	11,7%	15	49	0,0%	11	58	3,4%	16	52	0,0%	16
Serra	100	1,0%	26	131	1,5%	11	97	1,0%	14	75	0,0%	39	113	7,1%	53
Viana	10	60,0%	7	39	33,3%	1	16	0,0%	6	17	0,0%	1	7	0,0%	4
Vila Velha	63	7,9%	9	41	4,9%	16	62	1,6%	8	40	5,0%	17	53	3,8%	21
Vitória	5	0,0%	4	5	0,0%	2	7	0,0%	5	7	14,3%	3	15	6,7%	4
Total	247	25,10%	57	276	10,30%	45	231	0,50%	44	197	4,50%	76	240	3,50%	98

2.3.3. Ligação de esgoto

A Tabela 3 apresenta os dados de ligação de esgoto executadas mensalmente no período de abril de 2014 a janeiro de 2015, juntamente com o percentual executado fora do prazo para este mesmo período e o quantitativo de ligações pendentes.

Diferentemente da equipe de água, a equipe de esgoto do prestador de serviços não apresentou uma expectativa de regularização dos prazos de execução das ligações de esgoto, durante reunião realizada no dia 01/07/2014. Apresentaram somente um levantamento da situação das solicitações e as medidas que a Cesan tomou junto às suas contratadas.

Na reunião também foi feita justificativa a respeito dos registros das ligações que estavam ausentes de um mês para outro, não constando também nas ligações executadas. Tais registros estão relacionados a dificuldades com licenças junto à prefeitura, solicitações de serviços registradas erroneamente, problemas técnicos com imóveis abaixo do nível da rua, entre outros.

Em relação à análise dos dados encaminhados pela Companhia, pode-se constatar que:

- a) A empresa responsável pelo serviço nos municípios de **Vitória e Serra**, estava executando as ligações de esgoto praticamente dentro do prazo no primeiro município, com exceção dos meses de maio, julho e novembro de 2014, em que 12,5%, 16,7% e 18,8% das ligações, respectivamente, foram executadas fora do prazo. Na Serra, com exceção dos meses de outubro de 2014 e janeiro de 2015, as ligações também estavam sendo executadas dentro do prazo, em sua maioria.
- b) A empresa que realiza os serviços nos município de **Cariacica e Viana** apresentou aumento significativo no quantitativo de ligações executadas fora do prazo a partir de novembro de 2014, com números que alcançam 70% e até 76,9%. Constata-se assim, que o problema que antes apresentava pior cenário em Vila Velha, agora abrange também estes dois municípios mencionados.
- c) Ainda, a respeito do município de **Viana**, nos meses de outubro e novembro de 2014, a empresa responsável não executou nenhuma ligação de esgoto, mesmo com demandas pendentes. Isso contribuiu significativamente para o aumento do percentual de ligações executadas fora do prazo nos meses seguintes.
- d) No município de **Vila Velha**, ainda é considerável o percentual de ligações que estão sendo executadas fora do prazo, com valores acima de 30%.

Assim, de forma geral, constata-se que os serviços prestados de ligação de esgoto ainda apresentam o pior cenário, quando comparados à equipe de

ligações de água e vistoria, apresentando valores muito elevados de ligações executadas fora do prazo.

Tabela 3 - Dados de ligações de esgoto executadas nos municípios da Grande Vitória, percentual realizado fora do prazo e quantitativo de solicitações pendentes durante o período de abril de 2014 a janeiro de 2015.

Município	abr/14			mai/14			jun/14			jul/14			ago/14		
	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 06/05/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 09/06/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 07/07/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 07/08/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 09/09/14
Cariacica	22	54,50%	31	21	28,6%	33	22	54,5%	4	22	27,3%	17	19	0,0%	17
Serra	11	0%	9	14	7,1%	20	27	7,4%	11	29	6,9%	20	29	10,3%	14
Viana	6	67%	16	8	37,5%	9	9	22,2%	1	10	10,0%	2	5	20,0%	0
Vila Velha	28	86%	44	15	80,0%	49	12	58,3%	52	19	63,2%	66	28	75,0%	70
Vitória	9	0%	7	8	12,5%	9	8	0,0%	5	6	16,7%	7	11	0,0%	5
Total	86	41,40%	107	66	33,10%	120	78	28,50%	73	86	24,80%	112	92	21,10%	106
Município	set/14			out/14			nov/14			dez/14			jan/15		
	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 07/10/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 09/11/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 09/12/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 15/01/14	Ligações Esgoto	% Fora do prazo	Pendente 10/02/15
Cariacica	20	10,0%	22	25	16,0%	23	31	51,6%	33	4	50,0%	27	40	70,0%	19
Serra	28	0,0%	30	49	16,3%	10	26	7,7%	3	25	0,0%	50	32	28,1%	29
Viana	10	20,0%	4	0	0,0%	12	0	0,0%	23	13	76,9%	5	6	50,0%	5
Vila Velha	54	46,3%	49	66	50,0%	38	18	55,6%	14	20	30,0%	10	19	21,1%	8
Vitória	4	0,0%	22	9	0,0%	9	16	18,8%	15	11	0,0%	13	18	5,6%	15
Total	116	15,30%	127	149	20,60%	92	91	34%	88	73	31,40%	105	115	34,90%	76

Após análise dos dados apresentados pela Cesan no período considerado, constata-se que as porcentagens significativas das ligações de água e, principalmente, de esgoto não estão sendo executadas no prazo disposto na Resolução ARSI nº 008/2010 (itens em vermelho). A situação das ligações de esgoto ainda se encontra mais séria, pois existem meses em que mais de 50% das ligações executadas foram realizadas fora do prazo para alguns municípios da Grande Vitória.

Esta condição de não cumprimento dos prazos para realização das ligações vem se estendendo desde setembro de 2013, quando foi realizada a Fiscalização Específica e emitido Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº 006/2013. A Companhia já apresentou um Plano de Ação para regularização dos prazos, entretanto, conforme já constatado no Parecer Técnico PT/DT/GRS Nº 003/2010 e no acompanhamento dos dados enviados à ARSI periodicamente, as medidas apresentadas neste Plano não foram suficientes para regularizar os prazos de ligação de água e esgoto, necessitando, assim, de outras ações mais assertivas. Essas ações já foram solicitadas à Prestadora de Serviços através de reuniões realizadas com as equipes específicas e principalmente entre as diretorias da ARSI e da Cesan.

As justificativas dadas pela Companhia são sempre em relação à sua dificuldade de ação junto às empreiteiras. Todavia, conforme já explanado em Parecer Técnico anterior, esta Agência entende que esse tipo de justificativa não cabe às questões regulatórias, uma vez que os serviços terceirizados devem ser geridos pelo próprio prestador de serviços.

Assim, considerando a dimensão temporal em que a Agência constatou que os prazos de execução de ligação de água e esgoto não estavam sendo executados conforme preconizado pelo Artigo 15 da Resolução ARSI nº 008/2010 e as várias solicitações e tratativas feitas à prestadora para que regularize os prazos, recomenda-se, que medidas mais punitivas sejam exigidas da prestadora. Assim, solicitamos orientação da Diretoria em relação às ações que deverão ser adotadas por esta agência.

Ademais, sugere-se que seja feita consulta à Assessoria Jurídica da ARSI de forma a verificar a possibilidade de aplicação do disposto no §3º do Artigo 90 da Resolução ARSI 008/2010, que dispõe:

*§ 3º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa, e **só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente prestado pelo prestador de serviço, desde que executado dentro dos prazos estabelecidos, ficando os registros arquivados por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.***

Os serviços a que o parágrafo se refere estão discriminados nos incisos no Artigo 90, conforme exposto:

Art. 90 O prestador de serviços, desde que requerido, poderá cobrar dos usuários os seguintes serviços:

- I. ligação de água e/ou esgoto, observado o disposto no Art. 10 ;*
- II. inspeção da ligação de água e/ou esgoto, observado o disposto no § 2º;*
- III. aferição de medidor, exceto os casos previstos no Art. 73 § 1º ;*
- IV. religação de água e/ou esgoto normal;*
- V. religação de água e/ou esgoto de urgência;*
- VI. emissão de segunda via de fatura a pedido do usuário, exceto se por meio da internet ou caso o prestador não tenha efetuado a entrega da fatura regular;*

O artigo 10º a que se refere o inciso I do Art. 90 apenas faz especificações técnicas a respeito do abastecimento de água e da coleta de esgotos.

Caso exista viabilidade de aplicação do disposto no artigo acima mencionado, o usuário que não tiver sua solicitação atendida dentro dos prazos estabelecidos na Resolução ARSI nº 0058/2010, não teria obrigação de pagar pelos mesmos.

Esta medida poderia ainda, motivar a Prestadora de Serviços a melhorar sua gestão das empresas contratadas de forma que as mesmas realizem as ligações de água e esgoto no prazo estabelecido.

Caso seja indicado a aplicação do §3º do Art. 10 solicitamos ainda o pronunciamento a respeito do período a que se deve aplicar, sendo para as ligações pretéritas realizadas fora do prazo ou somente para as ligações após esta data de comunicação à Cesan para que adote tal medida.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se, dessa forma que a Prestadora de Serviços não conseguiu regularizar os prazos para vistoria e ligação de água e esgoto durante o período de abril de 2014 a janeiro de 2015.

Conforme já constatado em Parecer Técnico anterior, comprovou-se que as atividades propostas no Plano de Ação apresentado pela Cesan não foram suficientes para regularizar os prazos para vistoria e ligação de água e esgoto, necessitando, assim, de metas e ações precisas e assertivas. Além disso, não houve envio de comprovação por parte da Prestadora de Serviços do cumprimento dos itens do Plano no prazo proposto.

Esta Agência entende que as justificativas dadas pela Cesan em relação à sua dificuldade de ação junto às empreiteiras não são cabíveis para as questões regulatórias, uma vez que os serviços terceirizados devem ser geridos pelo próprio prestador de serviços.

Diante do exposto e tendo em vista que na análise realizada pela equipe técnica da GRS foi verificado que o prestador de serviços não está atendendo aos prazos de vistoria e ligação de água e esgoto previstos no Art. 15 da Resolução ARSI nº 008/2010, sugere-se a aplicação de medidas mais rígidas por parte da Agência. Identificou-se a possibilidade de aplicação do previsto no §3º do Artigo 90 da Resolução ARSI 008/2010, que diz que o usuário que não tiver sua solicitação atendida dentro dos prazos estabelecidos na Resolução ARSI nº 0058/2010, não teria obrigação de pagar pelos mesmos. Recomenda-se, assim, que seja feita análise jurídica a respeito da possibilidade de aplicação desta disposição, bem como do período de aplicação desta exigência.

Espera-se, dessa forma que a Cesan encontre motivação para buscar a regularização dos prazos de execução dos serviços junto às terceirizadas e que ocorra melhoria na prestação do serviço.

Vitória - ES, 25 de março de 2015.

Lorenza Uliana Zandonadi

Especialista em Regulação e Fiscalização em Saneamento